



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

#### 1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA			C.N.P.J 83.899.526/0001-82	
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88040-900	DDD/Telefone 048-3721.9320	E.A FEDERAL
Nome do Responsável Irineu Manoel de Souza			CPF 216.037.909.34	
Cl / Órgão Expedidor 397.047/SSP/SC		Cargo Professor	Função Reitor	
Endereço Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis – SC				CEP 88040-900

#### 2 - OUTROS PARTÍCIPES

CRAVIL - Cooperativa Regional Agropecuária Vale do Itajaí	CNPJ/CPF 85.789.782/0001-42	Iniciativa Privada
Endereço: BR 470 - nº 6900 - Km 141 - Ganta Galo - Rio do Sul / SC		

#### 3 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: <b>Características do capim azevém SCS 316 CR Altovale e sorgo como alternativas forrageiras (A316-S).</b>	Período de Execução NOVEMBRO de 2024 a OUTUBRO de 2027	
	Início A partir da data de assinatura	Término 36 meses contados da data de assinatura.
Objeto: Avaliar a produtividade do capim azevém do Altovale em plantio convencional e sobresemeadura em pastagem naturalizada e as características da silagem de sorgo na região litorânea do estado de Santa Catarina.		





## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Justificativa da Proposição: Subsidiar pecuaristas da cooperativa regional agropecuária do Altovale (CRAVIL) com informações produtivas do capim azevém SCS 316 CR Altovale e sorgo em condições edafoclimáticas da região litorânea do estado de Santa Catarina.

Descrever:

i. Compatibilidade do objeto com os objetivos e finalidades institucionais dos partícipes e dos interesses recíprocos das partes na realização:

Sendo a UFSC uma instituição de ensino, pesquisa e extensão, disseminadora de conhecimento para o desenvolvimento econômico e social compartilha com a CRAVIL - Cooperativa Regional Agropecuária Vale do Itajaí, juntamente com seus cooperados, propósitos comuns. Por sua vez, a CRAVIL busca incentivar o desenvolvimento agropecuário do estado de Santa Catarina e o fortalecimento de propriedades agropecuárias, os quais se alinham aos valores da UFSC.

ii. Capacidade técnica e operacional dos partícipes:

A CRAVIL possui insumos e orientação técnica para estimular o desenvolvimento e diversidade de massa forrageira junto às propriedades rurais dos mais de 3.400 cooperados que se dedicam à bovinocultura de corte e de leite. A UFSC possui equipe técnica com profissionais habilitados (engenheiros agrônomos, zootecnistas, técnicos em agropecuária e auxiliares agropecuários), além de área no Centro de Ciências Agrárias para essa multiplicação de saberes.

iii. Mérito da proposta: Devido a escassez de informações do capim azevém SCS 316 CR Altovale em diferentes condições de semeadura (convencional e sobressemeadura), características produtivas e nutricionais da silagem de sorgo em condições edafoclimáticas da região litorânea do estado de Santa Catarina e devido às boas características produtivas das forrageiras mencionadas, a cooperativa regional agropecuária do Altovale busca informações aos cooperados em parceria com a UFSC.

iv. Viabilidade da execução: A CRAVIL, irá disponibilizar insumos (calcário, adubo, sementes de forrageiras) para viabilizar o desenvolvimento do trabalho, que será implementado em 3 hectares por ano na fazenda experimental da Ressacada - UFSC, podendo ser ampliado o tempo de vigência do termo de cooperação entre as Instituições.





## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

### 3.1 - Metas

Número	Meta	Indicador
M1	corrigir área para semeadura na fazenda experimental da Ressacada - UFSC	hectares aptos à semeadura
M2	acompanhar e medir crescimento e produção de massa verde	kg por hectare
M3	avaliar características químicas das forrageiras	qualidade da massa verde
M4	elaborar artigo técnico	publicação
M5	divulgar informações e resultados aos cooperados	evento

### 3.2 – Resultados esperados

Número	Resultado esperado
R1	implantar e melhorar quantitativamente e qualitativamente a área forrageira do setor de bovinocultura de corte da fazenda experimental da Ressacada - UFSC
R2	acompanhar e avaliar o desenvolvimento das forrageiras nas condições edafoclimáticas da região litorânea de Santa Catarina
R3	incrementar a produção de massa verde de forragem por hectare na região litorânea de Santa Catarina
R4	disponibilizar resultados de produção de massa verde em diferentes condições de semeadura e qualidade nutricional do material ensilado

### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Fase ou etapa).

Número	Fase/etapa	Duração	
		Início	Término
F1	correção do solo para semeadura do azevém	NOVEMBRO/2024	NOVEMBRO/2024
F2	semeadura de 1 ha de sorgo granífero e fertilização	NOVEMBRO/2024	DEZEMBRO/2024
F3	ensilagem experimental do sorgo	FEVEREIRO/2025	MARÇO/2025
F4	semeadura de 3 ha do Azevém SCS 316 CR Altovale	MAIO/2025	MAIO/2025
F5	avaliação do crescimento do Azevém SCS 316 CR Alto vale (3 ha)	JUNHO/2025	DEZEMBRO/2025
F6	semeadura de 4 ha de sorgo granífero/forrageiro e fertilização	NOVEMBRO/2025	NOVEMBRO/2025
F7	ensilagem experimental do sorgo	FEVEREIRO/2026	FEVEREIRO/2026
F8	semeadura de 3 ha do Azevém SCS 316 CR Altovale	MAIO/2026	MAIO/2026
F9	avaliação do crescimento do Azevém SCS 316 CR Alto vale (3 ha)	JUNHO/2026	DEZEMBRO/2026
F10	semeadura de 4 ha de sorgo granífero/forrageiro e fertilização	NOVEMBRO/2026	NOVEMBRO/2026
F11	ensilagem experimental do sorgo	FEVEREIRO/2027	FEVEREIRO/2027
F12	semeadura de 3 ha do Azevém SCS 316 CR Altovale	MAIO/2027	MAIO/2027
F13	avaliação do crescimento do Azevém SCS 316 CR Alto vale (3 ha)	JUNHO/2027	SETEMBRO/2027
F14	publicação de artigo técnico	JULHO/2027	OUTUBRO/2027





## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

### 5 - Lista de bens e serviços próprios da UFSC utilizados no projeto (Ex. equipamentos, laboratórios, auditórios, etc.)

Item	Bens / serviços
11	MÁQUINAS
12	IMPLEMENTOS
13	ESTUFA DE SECAGEM
14	ESPECTROSCOPIA DE INFRAVERMELHO PRÓXIMO

### 6 - PLANO DE APLICAÇÃO\*.

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
-	Não se aplica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

\* Valores zerados por não haver transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### 7 - Cronograma de Desembolso (R\$). Concedente\*.

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
-	R\$ 0,00					
Meta	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
-	R\$ 0,00					

### Proponente\* (Contrapartida).

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	R\$ 0,00					
Meta	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	R\$ 0,00					

\* Valores zerados por não haver transferência de recursos financeiros entre os partícipes.





## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

### 8 – Declaração

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto a Cooperativa Regional Agropecuária do Vale do Itajaí - CRAVIL, para os efeitos e sob penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



Documento assinado digitalmente

Dilceane Carraro

Data: 10/01/2025 10:57:38-0300

CPF: \*\*\*.526.749-\*\*

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Local e data

Reitor da UFSC

### 9 - Aprovação pela CRAVIL

Aprovado:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e data

Harry Dorow - Presidente da CRAVIL





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Processo UFSC Nº 23080.067612/2024-11

**Acordo de Cooperação Técnica que celebram a Universidade Federal de Santa Catarina e a Cooperativa Regional Agropecuária do Vale do Itajaí - CRAVIL para o desenvolvimento de recomendações técnicas de manejo de pastagens na região litorânea de Santa Catarina.**

A **Universidade Federal de Santa Catarina**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, CEP 88040-900, bairro Trindade, na cidade de Florianópolis/SC, representada neste ato pelo seu **Reitor Prof. Irineu Manoel de Souza**, portador da matrícula funcional 2155891, e a **Cooperativa Regional Agropecuária do Vale do Itajaí - CRAVIL**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na BR 470 - nº 6900 - Km 141 - Ganta Galo, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89163-020, inscrita no CNPJ sob o n. 85.789.782/0001-42, doravante denominada simplesmente PARTÍCIPE, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Harry Dorow**, nomeado em Assembleia Geral Ordinária do dia 27 de março de 2024, inscrito no CPF sob o nº 068.980.399-04, resolvem firmar o presente Acordo, com observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 14 de março de 2024, legislação correlacionada à política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **Cláusula Primeira – Do Objeto**

1.1. O presente Acordo tem como objeto a conjugação de esforços entre a **UFSC** e a **CRAVIL** para propiciar a execução do Projeto de Extensão intitulado **Características do capim azevém SCS 316 CR Altovale e sorgo como alternativas forrageiras (A316-S)**.

### **Cláusula Segunda – Das Obrigações**

2.1. Respeitada a legislação pertinente, compete aos Partícipes definir e viabilizar os meios necessários para atingir o objeto do presente instrumento, observando o disposto neste Termo, mormente as responsabilidades abaixo discriminadas:

I – Cabe à Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC:

a) Apoio técnico;

- b) Cessão de espaço físico para plantio;
- c) Apoio logístico com equipamentos

II – Cabe à Cooperativa Regional Agropecuária do Vale do Itajaí - CRAVIL:

- a) Fornecer insumos (sementes, fertilizantes e demais insumos necessários);
- b) Apoio Logístico;
- c) Auxílio mobilidade.

### **Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros e Patrimoniais**

3.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

### **Cláusula Quarta – Dos Recursos Humanos**

4.1 Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

### **Cláusula Quinta – Dos Direitos De Propriedade Intelectual**

5.1. Todas as informações e conhecimentos (como “know-how”, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste Acordo, que esteja sob a posse de um dos partícipes e/ou de terceiros, que estiverem sob a responsabilidade de um dos partícipes, e que forem revelados entre dois ou mais partícipes, exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário;

5.2. Os conhecimentos e informações gerados pelo projeto, como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo deste Acordo, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual, serão de propriedade e titularidade da UFSC e o partícipe, a serem definidos percentualmente em instrumento jurídico específico ulterior.

5.3. A remuneração devida, à título de “royalties”, bem como as demais condições que envolvam tal utilização, serão estabelecidas em contrato próprio, a ser firmado entre as partes.

### **Cláusula Sexta – Da Confidencialidade e Da Não-Divulgação**

6.1. Todas as informações e conhecimentos aportados pelos partícipes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

6.2. A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos do Direito de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004.

6.3. Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos partícipes;

b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:

b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;

b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.

c) nos casos previstos no item anterior, qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo.

6.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Acordo deverá ser ajustada entre a UFSC e o partícipe:

### **Cláusula Sétima – Da denúncia e da rescisão**

7.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por transgressão das cláusulas pactuadas ou, a qualquer tempo pelos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.

7.2. Constitui motivo para a denúncia deste Acordo, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas.

7.3. Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Acordo causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

### **Cláusula Oitava – Das alterações**

8.1. O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

### **Cláusula Nona – Da coordenação e do acompanhamento da execução do projeto**

9.1. Para coordenar as atividades deste Acordo de Cooperação Técnica, a UFSC designa como Coordenador:

a) O Professor Ricardo Kazama, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Rural inscrito no SIAPE sob o nº 1782711, telefone (48) 3721-2681, o qual será o responsável por coordenar e promover a execução direta das atividades deste Acordo bem como avaliar e encaminhar ao partícipe relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho, o qual consta no ANEXO I deste termo.

9.2. O partícipe poderá fazer o acompanhamento da execução das atividades do Projeto, a fim de verificar a adequação das atividades com o estabelecido no Plano de Trabalho (ANEXO I), ficando-lhe assegurado, por meio de seus próprios meios, o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução das referidas atividades.

9.3. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Acordo, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

### **Cláusula Décima – Da Vigência**

10.1. O presente **Acordo** terá vigência de 36 meses, contada da data de assinatura.

10.2. O prazo de vigência deste Acordo será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando seu objeto não for concluído no período firmado.

### **Cláusula Décima Primeira – Publicação**

11.1 O Acordo de Cooperação Técnica deverá ser publicado na página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

### **Cláusula Décima Segunda – Dos Casos Omissos**

12.1 As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

### **Cláusula Décima Terceira – Da Conciliação e Do Foro**

13.1 As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes,

deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Florianópolis, 28 de novembro de 2024



Documento assinado digitalmente  
**Dilceane Carraro**  
Data: 10/01/2025 10:57:24-0300  
CPF: \*\*\*.526.749-\*\*  
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

**Prof. Irineu Manoel de Souza**  
Reitor da UFSC



Documento assinado digitalmente  
**HARRY DOROW**  
Data: 09/01/2025 16:25:56-0300  
CPF: \*\*\*.989.399-\*\*  
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

**Harry Dorow**  
Presidente da CRAVIL

#### TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente  
**MOACIR WARMLING**  
Data: 09/01/2025 16:22:51-0300  
CPF: \*\*\*.367.019-\*\*  
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

**MOACIR WARMLING**  
CPF: 560.367.019-34



Documento assinado digitalmente  
**SERGIO AUGUSTO FERREIRA DE QUADROS**  
Data: 03/01/2025 10:07:26-0300  
CPF: \*\*\*.636.860-\*\*  
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

**SERGIO AUGUSTO FERREIRA DE QUADROS**  
CPF: 435.636.860-68